



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 442

Teresina (PI), 11 de agosto de 2017.

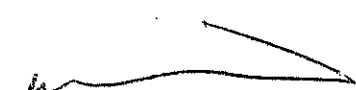
www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.008254/17
Senha: 64B736F

Senhor Governador,

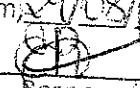
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Deputado João de Deus** que:

“Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Estudantes do Piauí - AEPI”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em 29/08/17 as 14h

Responsável



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI Nº DE DE DE 2017

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Estudantes do Piauí - AEPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública a Associação dos Estudantes do Piauí - AEPI, inscrita no CNPJ. nº 21.635.348/0001-25, pessoa jurídica de direito privado civil, de caráter filantrópico, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º A AEPI, tem como objetivos, defender os direitos dos estudantes e melhorar a qualidade de ensino em nosso Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 05 de julho de 2017.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **FLORA IZABEL**
1º Secretário

Dep. **RUBEM MARTINS**
2º Secretário

